

Assistência Funeral Familiar

Condições Gerais

1.OBJETIVO

O serviço de Assistência foi desenvolvido para que nas horas mais difíceis a família possa contar com a ajuda de pessoas experientes e que irão auxiliar em todos os procedimentos relativos ao funeral.

1.1. Beneficiários do serviço

A pessoa devidamente incluída no grupo segurado, doravante denominado Segurado e / ou seus Dependentes abaixo, que vierem a falecer durante a vigência do seguro:

- Cônjuge;
- Filhos com até 24 anos;
- Filhos especiais* e filhas solteiras sem limite de idade;
-

**Filhos Especiais – são os filhos dependentes de cuidados especiais, decorrentes de deficiência física e/ou mental.*

1.2. Acionamento

A Assistência Funeral será sempre acionada através do telefone indicado no cartão que o segurado recebe através do estipulante. Neste cartão estão informados os telefones para ligações realizadas no Brasil e no Exterior.

2.ÂMBITO GEOGRÁFICO

Os serviços de atendimento da Assistência Funeral serão prestados no Brasil e no exterior.

3.PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Assistência Funeral será realizada por uma empresa Prestadora de Serviços de Assistência, que colocará sua Central de Atendimento à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano.

IMPORTANTE: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA REALIZADO O CONTATO COM A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, ATRAVÉS DOS TELEFONES MENCIONADOS NOS ITENS 1.2. E 5.3. DESTAS CONDIÇÕES GERAIS.

4.SERVIÇOS DISPONÍVEIS

Em caso de falecimento do Segurado e/ou de seus Dependentes (descritos no item 1.1.), o serviço de Assistência se encarregará de todas as providências necessárias para a realização do funeral, conforme descrito nos itens a seguir:

IMPORTANTE: TODOS OS SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO ATENDIMENTO SERÃO DISPONIBILIZADOS CONFORME PROCEDIMENTO PADRÃO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA.

4.1. ATENDIMENTO SOCIAL

O representante da empresa de Assistência dirigirá-se à residência ou hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do sepultamento junto à funerária do município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

Se for necessário, o representante do serviço de Assistência fará-se acompanhar de um membro da família do Segurado e/ou de seus dependentes ou, na ausência destes, de pessoa responsável. Os documentos correspondentes serão entregues à família ou à pessoa responsável, que será devidamente informada das providências tomadas.

4.2.FUNERAL

Composto pelos seguintes itens:

- Preparação do corpo;
- Urna padrão luxo superior (com ou sem visor);
- Ornamentação da urna (com flores da estação);
- 1(uma) Coroa de Flores (com flores da estação);
- Véu;
- Paramentos;
- Velas (se permitido no local da cerimônia);
- Livro de Presença;
- Locação de sala para velório (com taxas equivalentes as Municipais);
- Carro fúnebre.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS ACIMA SERÃO DISPONIBILIZADOS CONFORME A INFRA-ESTRUTURA LOCAL. NÃO CABERÁ A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA A RESPONSABILIDADE PELA FALTA DE ITENS QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS OU SEJAM COMERCIALIZADOS EM DETERMINADAS PRAÇAS.

4.2.1. Sepultamento ou Cremação

SEPULTAMENTO – É garantido o sepultamento no túmulo ou jazigo da família, em cemitério municipal no Município de Domicílio do Segurado.

Quando se tratar de cemitério particular **as taxas deverão ser equivalentes as municipais.** NÃO HAVENDO ESTA EQUIVALÊNCIA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SE RESPONSABILIZA PELOS DEMAIS SERVIÇOS E OS FAMILIARES SE RESPONSABILIZAM PELAS TAXAS DE SEPULTAMENTO.

NÃO HÁ COBERTURA PARA DESPESAS DE EXUMAÇÃO DOS CORPOS QUE ESTEJAM NO JAZIGO QUANDO DO SEPULTAMENTO.

CREMAÇÃO – Este procedimento poderá ser realizado desde que este serviço seja disponível no Município de domicílio do Segurado e com as taxas equivalentes as dos Crematórios Municipais. Não havendo esta equivalência o Serviço de Assistência se responsabiliza pelos demais serviços e os familiares se responsabilizam pelas taxas de cremação.

Importante: A opção de cremação exige que esta opção tenha sido formalizada em vida pelo falecido com documentação pertinente.

4.2.2.Serviços Complementares

Locação de sala para velório (com taxas equivalentes as Municipais) - Quando se tratar de sala de velório em cemitério particular **as taxas deverão ser equivalentes as municipais.** Não havendo esta equivalência o Serviço de Assistência se responsabiliza pelos demais serviços e os familiares se responsabilizam pela taxa de velório.

Atestado de óbito – Será providenciado o registro em cartório do óbito quando a legislação do Município de Domicílio do Segurado, permitir este serviço.

4.2.3.Locação de Jazigo

Caso a família não disponha de local para o sepultamento, o serviço de Assistência **cobrirá as despesas com locação de um jazigo, em cemitério municipal, por um período de 3 (três) anos** a contar da data do óbito, dependendo da disponibilidade local.

Também poderá ser realizada pela Empresa de Assistência a locação em cemitério particular, **quando as taxas forem equivalentes as municipais.**

QUANDO A TAXA DE LOCAÇÃO DO JAZIGO EM CEMITÉRIO PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DO SEGURADO FOREM SUPERIORES A TAXA MUNICIPAL, A FAMÍLIA PODERÁ OPTAR PELA LOCAÇÃO NO CEMITÉRIO PARTICULAR, DESDE QUE SE RESPONSABILIZE PELA TAXA DE LOCAÇÃO.

4.2.4.Passagem para um Membro da Família

Caso a família opte por realizar sepultamento no local do óbito e não sendo este no Município de domicílio do Segurado, o serviço de assistência providenciará UMA PASSAGEM AÉREA (CLASSE ECONÔMICA) OU RODOVIÁRIA para um membro da família acompanhar o sepultamento.

4.3.TRASLADO DE CORPO

Em caso de falecimento do Segurado e/ou de seus dependentes **fora do município de domicílio**, o serviço de Assistência se encarregará das formalidades a serem cumpridas no local do falecimento, além das relativas ao traslado do corpo até o local do sepultamento ou cremação.

4.4.TRANSMISSÃO DE MENSAGENS

Todas as mensagens relacionadas com o falecimento poderão ser transmitidas aos Familiares do Segurado e/ou de seus dependentes por solicitação e indicação da família, representante legal ou pelo responsável.

5.CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E PEDIDO DE ASSISTÊNCIA

5.1.A Assistência Funeral será prestada de acordo com a infra-estrutura do local do óbito.

5.2.Considera-se Segurado o titular da apólice do seguro e seus dependentes, (cônjuge, filhos com até 24 anos, filhos especiais e filhas solteiras sem limite de idade).

5.3. acionamento da Assistência Funeral será feito mediante contato com a Central de Atendimento através do telefone 0800 ou ligação a cobrar do exterior. Estes números estão informados no cartão que o segurado recebe, conforme o item 1.2. destas condições gerais.

5.4.Se a ligação a cobrar não puder ser realizada, as despesas de comunicação com a Central de Atendimento serão reembolsadas contra a apresentação dos comprovantes originais dos gastos telefônicos.

5.5. Deverão ser informados o nome do Segurado e/ou de seus dependentes, o endereço, o CPF, a data de nascimento, e outros dados que vierem a ser solicitados pela empresa de Assistência.

5.6.Deverá ser informado o local e o número do telefone onde poderão ser encontrados os familiares ou representantes do Segurado e/ou de seus dependentes e, na ausência destes, da pessoa responsável.

5.7.A empresa de Assistência poderá exigir a apresentação de documentos para comprovar o vínculo familiar com o Segurado e/ou de seus dependentes.

5.8. EM CASO DE FALECIMENTO DO SEGURADO E/OU DE SEUS DEPENDENTES, OS FAMILIARES, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU PESSOA RESPONSÁVEL, ANTES DE TOMAREM QUALQUER MEDIDA PESSOAL, DEVERÃO CONTATAR A CENTRAL DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DO NÚMERO INDICADO NOS ITENS 1.2 E 5.3.

5.9. OS FAMILIARES, REPRESENTANTE LEGAL OU A PESSOA RESPONSÁVEL DEVERÃO COOPERAR COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA, A FIM DE POSSIBILITAR QUE SEJAM PRESTADOS OS SERVIÇOS AQUI MENCIONADOS, INCLUSIVE, SE HOVER NECESSIDADE, POR MEIO DO ENVIO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS, ÀS CUSTAS DA ASSISTÊNCIA, PARA O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES NECESSÁRIAS.

6. EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES

6.1. Estão excluídas do serviço de assistência as prestações de serviços não descritas nestas Condições Gerais ou ainda que tenham sido SOLICITADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO SEGURADO E/OU DE SEUS DEPENDENTES, COMO ANTECIPAÇÃO, EXTENSÃO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

6.2. Ficam igualmente excluídos da prestação do serviço de assistência eventos resultantes de:

- A) INUNDAÇÃO, FURACÃO, ERUPÇÃO VULCÂNICA, TEMPESTADES, TERREMOTOS, MOVIMENTOS SÍSMICOS;**
- B) IRRADIAÇÃO DECORRENTE DE TRANSMUTAÇÃO NUCLEAR, DESINTEGRAÇÃO OU RADIOATIVIDADE;**
- C) CASOS DE FORÇA MAIOR;**

D) SITUAÇÃO DE GUERRA, COMOÇÕES SOCIAIS, ATOS DE TERRORISMO E SABOTAGEM, GREVES E QUAISQUER OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA OU AINDA RESTRIÇÕES POR PARTE DAS AUTORIDADES AO LIVRE TRÂNSITO;

E) AQUISIÇÃO DE JAZIGO;

F) ENTERRO OU CREMAÇÃO DE PARTES DE CORPOS;

G) EXUMAÇÃO DE CORPOS QUE ESTIVEREM NO JAZIGO QUANDO DO SEPULTAMENTO;

H) IMPEDIMENTOS EM LOCALIDADES ONDE A LEGISLAÇÃO NÃO PERMITIR QUE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA INTERVENHA;

I) DESAPARECIMENTO DO SEGURADO E/OU DE SEUS DEPENDENTES EM ACIDENTE, QUALQUER QUE SEJA A SUA NATUREZA, IMPLICANDO “MORTE PRESUMIDA”, ONDE A ASSISTÊNCIA NÃO SE ESTENDERÁ EM BUSCAS, REALIZAÇÃO DE PROVAS, BEM COMO AS FORMALIDADES LEGAIS E BUROCRÁTICAS;

J) DESPESAS COM O TRASLADO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO E/OU CREMAÇÃO FORA DE MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA;

K) DESPESAS DECORRENTES DE CONFEÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE JAZIGOS;

L) SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA SEGURADO E/OU DE SEUS DEPENDENTES AUSENTE DO DOMICÍLIO DECLARADO POR PERÍODO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

7. VIGÊNCIA E CANCELAMENTO

7.1. A Assistência Funeral vigorará enquanto estiver em vigor a apólice de seguro do Segurado .

7.2 Os serviços de Assistência Funeral poderão ser cancelados, em caso de tornar-se inviável a prestação desses serviços, garantido ao Segurado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias.